



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVACAO
CONCESSAO
ASSOCIADA**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS – RAI**
(art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)**1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**

SECRETARIA DEMANDANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria de Cultura e Turismo	Maxsuel Barros e Silva Secretário - Portaria nº. 013/2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo de Análise de Risco visa à contratação da atração artística, o CANTOR WILLIAM SANFONA, para apresentação de show artístico, por ocasião de evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, em Praça Pública, na sede do Município de Icapuí-CE, conforme a solicitação expressa da secretaria demandante. Fundamentada no art. 74. II, da Lei 14.133/21.

MATRIZ DE RISCO

RISCO 01 – LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	A possibilidade da contratação não ser realizada em tempo hábil é muito baixa, tendo em vista que foram levantados todos os levantamentos necessários para atendimento da Necessidade identificada no DFD.

RISCO 02 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	Não se aplica

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS EM DESCOMPASSO COM OS VALORES DE MERCADO	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	O risco da contratação do preço estimado fora do mercado é muito baixa, tendo em vista que foram realizados levantamentos de mercado minuciosos necessários para atendimento da Necessidade identificada no DFD.

RISCO 04 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	A possibilidade da contratação resultar sem vencedor, deserta, é muito baixa, tendo em vista que foram realizados todos os levantamentos necessários para atendimento da Necessidade identificada no DFD.

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO	
--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	A possibilidade da contratada não executar o objeto contratado considerando baixo, pois o levantamento aponta a empresa exclusiva da artista que vem cumprindo com seus compromisso em outros Entes, do mesmos porte, bem como em nosso próprio município recentemente.

RISCO 06 – PRODUTO ENTREGUE E/OU SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se baseia na aceitação popular da atração artística, consagrado pelo público e pela crítica.

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	Os serviços de apresentação artística se darão em estrita observância às normas técnicas legalmente exigidas para esse tipo de evento. No entanto, diante da concentração de pessoas que certamente comparecerão ao evento, haverá o reforço da segurança das instalações, e o reforço de recursos humanos tendentes a evitar a ocorrência de acidentes.

CONCLUSÃO	
Ante todo o exposto, verifica-se a existência de risco de nível	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto

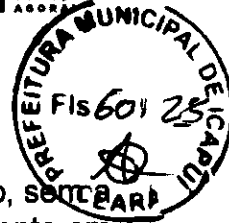
Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2025.



Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVACAO
COMECA
AGORA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Inexigibilidade em tela tem por finalidade viabilizar a contratação, sob a necessidade de licitação, de artista musical para se apresentar durante o evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025.

Conforme já dito anteriormente, o evento de aniversário de emancipação política, é aguardado com muita ansiedade pela população, neste dia, nós celebramos a festa acima mencionada, a saber, FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", ocasião em que os nossos cidadãos se reúnem com a finalidade de realizar negócios e participar da festa, com muita alegria e diversão.

Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população. Já previsto no nosso calendário anual, a proposta é promover a diversidade cultural garantindo tanto para o público local e regional um lugar de lazer, além de shows, corrida de jégue, diversas apresentações, serviços de utilidade pública à população, como serviços de saúde e assistência social na praça, programação esportiva de diversas modalidades, ações formativas para os agentes culturais e conselho de cultura do município, encontros coletivos como o encontro de teatro de Icapuí, o concurso da mais bela voz.

Assim sendo, é que buscamos realizar um breve levantamento a despeito dos artistas musicais que sejam de bom agrado do povo de Icapuí e quais desses estão dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Feito isso, verificamos que a atração musical de renome regional/nacional, "CANTOR WILLIAM SAFONA", aqui representada pela empresa exclusiva, DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraíso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalberto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração o CANTOR WILLIAM SAFONA, para realização do evento acima citado. A fim de que possa selecionar uma proposta mais vantajosa para a administração pública, não só foram apontados por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros



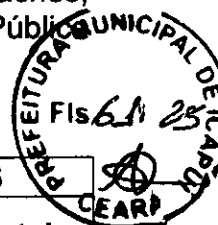
GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORÁ!

aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal, conforme as condições abaixo:

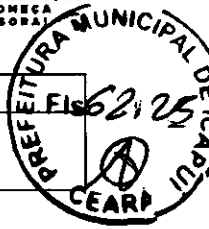
Justificativa de Preços

DEMOSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificações	Data do Show	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	Contratação da artista musical a CANTORA - CANTOR WILLIAM SAFONA para os serviços de show artístico para realização de eventos em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2025, em Praça Pública, na Sede do Município de Icapuí-CE.	19/01/2025	Und	1	60.000,00	60.000,00
MEMORIA DE CALCULO DA PROPOSTA						
CUSTOS/DESPESAS					VALOR	
Imposto geral					9.000,00	
Logística do artista e sua equipe					6.200,00	
Alimentação					1.800,00	
Transporte					6.000,00	
Produção/equipe de trabalho					5.000,00	
Empresário					6.000,00	
Cachê do artista/banda					26.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					60.000,00	
OBS: A Discriminação de custo tem efeito legal com base no art. 94, parágrafo 2º da lei federal nº14.133/2021.						
Data do show: 19 de janeiro de 2025						
Duração do Show: 1h						





GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA!

Local do show: Sede do município de Icapuí-CE

Proposta válida por 60(sessenta) dias;

Forma de pagamento: Obs, no dia do evento

JUSTIFICATIVA DO VALOR DO CONTRATO

Visto isto, o preço a ser pago pela prestação do serviço, verifica-se que já foi confeccionado relatório com estimativa da despesa, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise do referido documento, mostra-se condizente o valor de R\$ 60.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por ser o valor atualmente praticado no mercado pela CANTOR WILLIAM SAFONA, conforme demonstrado no levantamento de mercado, por meio da internet, e principalmente em notas fiscais e contratos, contratados em outros Entes da Administração Pública.

Dessa forma, não nos parece razoável impedir a realização dos festejos pretendidos.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista nacional reconhecido pelo mercado.

No entanto, a própria legislação de regência tratou de regulamentar os casos em que, excepcionalmente, não se exigiria a competição entre os licitantes:

Lei Federal: 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a administração deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

Da inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico

A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

DO CASO CONCRETO

justificativa para a escolha da contratada

CONSIDERANDO a análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, verifica-se que o CANTOR WILLIAM SAFONA é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual.

Assim, e considerando a documentação que acompanha o presente processo, entendemos que encontra-se justificada a escolha da atração em nome da empresa exclusiva do artista. DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraíso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalberto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração o CANTOR WILLIAM SAFONA.

Assim sendo, opinamos pela possibilidade de contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da atração musical, "CANTOR WILLIAM SAFONA", aqui representada pela a empresa exclusiva, DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraíso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração o CANTOR WILLIAM SAFONA, para se apresentar durante o evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, vez que isso atenderá tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela Administração.

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitado artigo 74. II, da Lei Federal 14.133/21, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa ao apresentar proposta, também apresentou todos os documentos de habilitação.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2025.

Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUI

A RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



Do: **Secretário de Cultura e Turismo**
Para: **Ilma. Coordenadora da Contabilidade**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, externamos a Ilustríssima a necessidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, do artista musical CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização de evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, na sede do município de Icapuí-CE.

Inicialmente cumpre esclarecer que o objeto da Inexigibilidade ora proposta tem o valor estimado, conforme proposta apresentada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Determino a esse setor, com base no Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021, que certifique sobre a existência de recurso orçamentário, para ocorrer às despesas para os serviços ora pretendido.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2025.

Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 016/2025

Nomeia a Sra. **ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS**, inscrito sob o CPF de nº 047.XXX.XXX-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR (A) DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças, do município de Icapuí

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de janeiro de 2025.



Francisco Kleiton Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

A RENOVACÃO
COMEÇA
AQUI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
(Art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)



OBJETO: Contratação de artista musical, (CANTOR WILLIAM SANFONA), para realização de evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, na sede do Município de Icapuí-CE.

Declaramos, para os fins devidos, que a obrigação a ser assumida por meio da contratação constante acima, poderá ser suportada pelo orçamento do Secretaria de Cultura e Turismo, constante da Lei Municipal nº 1004, de 05 de novembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Icapuí-CE, para o exercício de 2025, e dá outras providências, na forma seguinte:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

FUNÇÃO: 13 392 0024 2.098 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Art. e Ins. Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 01.00 - Recursos próprios

E por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2025.

Ana Patrícia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA!**DESPACHO DO ORDENADOR DESPESA**

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária;

Da: Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Para: Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Icapuí-CE

Objeto Solicitado: Objetivando autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de artista musical CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização de evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, na Sede do Município de Icapuí-CE.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilhas de preço estimativo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento de contabilidade do município de Icapuí-CE.

DEFIRO, ao mesmo tempo em que autorizo o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a proceder com autuação do procedimento administrativo para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vista a contratação do objeto solicitado;

Encaminhem-se, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para autuação e demais providencias necessárias;

Noutro sim, **DECLARO** que a vindoura contratação e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro 2025, bem como adequado com a Lei Orçamentária e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do Art. 16, II da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique – se, se necessário;

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2025.

Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVAÇÃO
COMEÇA
AGORA**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Do: Secretário de Cultura e Turismo

Para: Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Icapuí-CE

Prezado Senhores

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I, e art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de artista musical o CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização do evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública na Sede do Município de Icapuí-CE.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo e considerando a estimativa de preços realizada, **AUTORIZO** o Agente de Contratação deste município a deflagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Por inexigibilidade de licitação em favor da empresa exclusiva da artista. DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraíso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da atração, o CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização do evento acima citado. Tendo a mesma apresentado uma proposta vantajosa para essa administração pública.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2025.

Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 018/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 135/2024, de 08 de março de 2024, que altera parcialmente a estrutura administrativa do poder executivo municipal, Lei Complementar Municipal Nº 064/2017 e modifica seus anexos I e II, que discrimina e dá o quantitativo de cargos comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito sob o CPF de nº 464.***.***-00, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES** e **PEDRO JERÔNIMO PEREIRA DA SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 087.XXX.XXX-81 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**.

§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. A equipe de apoio da Central de Licitações será integrada pelos seguintes membros/servidores:

HELIOENAI MARIANO DE LIMA, inscrito sob o CPF de nº 956.XXX.XXX-53;

EVERTON ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF de nº 026.XXX.XXX-13;

§1º Os servidores acima relacionados poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações do município de Icapuí, desde que os processos não sejam concomitantes.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, os seguintes agentes públicos:

PRESIDENTE: EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito sob o CPF de nº 464.***.***-00;

MEMBRO: ADERCIO PEREIRA DA COSTA, inscrito sob o CPF de nº 862.XXX.XXX-87;

MEMBRO: EVERTON ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF de nº 026.XXX.XXX-13;

§1º A Comissão de contratação terá atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, e para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 4º. O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 5º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme os artigos 2º e 3º, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 02 de janeiro de 2025.


Francisco Kleiton Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUIA RENOVACAO
COMECA
AGORA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi autuado e registrado pelo Agente de Contratação do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.14.02, que tem por objeto a contratação, sem a necessidade de licitação, de artista musical para se apresentar durante o evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", na Sede Município de Icapuí, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública, contendo o seguinte:

- I. Documento de Formalização de Despesa;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termo de Referência
- IV. Proposta de Preços (Modelo);
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Declaração de Emprego a Menor de Idade (Modelo)
- VII. Justificativa da Contratação;
- VIII. Pedido de Informação de Crédito Orçamentário
- IX. Declaração de Compatibilidade Orçamentária;
- X. Relatório de Análise de Riscos – RAI;
- XI. Relatório da Estimativa da Despesa;
- XII. Despacho do Ordenador Despesa;
- XIII. Autorização da Autoridade Competente

As atribuições do Agente de Contratação, previstas no inciso LX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e o decreto municipal 017/2024, ao contrário dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, tem pouca contribuição nos casos de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, no processo de contratação direta, se manifesta somente quanto à autuação do processo administrativo, já que o processamento das



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

2. RENOVACAO
CDMECA
ABORAT

contratações diretas é elaborado de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pela Unidade Administrativa, quem detém o conhecimento fático e técnico das suas necessidades.



O presente termo de autuação foi lavrado por mim, Edinaldo de Oliveira Pereira, Agente de Contratação, designado pela portaria nº. 018/2025, que o digitei bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da Comissão de Contratação.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Agente de Contratação da Central de Licitação

Adécio Pereira da Costa
Equipe de Apoio

Everton Assis de Oliveira
Equipe de Apoio



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
COMEÇA
AGORA!**DESPACHO SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

Do: Secretário de Cultura e Turismo
Para: Departamento Jurídico
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Objeto Solicitado: Objetivando proceder com a análise jurídica do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando à contratação de artista musical CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização de evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública, na sede do Município de Icapuí-CE.

Nobre Assessoria Jurídica,

Estamos encaminhando o procedimento administrativo para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se de possível contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 72, I, e art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisito retorno do expediente.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi autuado e registrado pelo Agente de Contratação do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.14.02, que tem por objeto a contratação, sem a necessidade de licitação, de artista musical para se apresentar durante o evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", na Sede Município de Icapuí, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública, contendo o seguinte:.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 021/2025

Nomeia a Sra. **CÍCERO ROMÃO DA COSTA** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CÍCERO ROMÃO DA COSTA**, inscrita sob o CPF de nº 739.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 02 de janeiro de 2025.


Francisco Kleiton Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.14.02
INTERESSADA: SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, ART. 72, E ART.74, II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS MÍNIMOS
ATENDIDOS. POSSIBILIDADE. PARECER
FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

I - RELATÓRIO

1. Cuida-se de procedimento de contratação direta por Inexigibilidade, tendo por objeto a contratação, sem a necessidade de licitação, de artista musical para se apresentar durante o evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", na Sede Município de Icapuí, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025.

2. O procedimento veio instruído com a documentação, conforme indicado, na forma seguinte:

1. Proposta
2. Documento de Formalização de Despesa;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de Referência
5. Proposta de Preços (Modelo);
6. Minuta do Contrato;
7. Declaração de Emprego a Menor de Idade (Modelo)
8. Justificativa da Contratação;
9. Pedido de Informação de Crédito Orçamentário
10. Declaração de Compatibilidade Orçamentária;
11. Relatório de Análise de Riscos – RAI;
12. Relatório da Estimativa da Despesa;
13. Despacho do Ordenador Despesa;
14. Autorização da Autoridade Competente
15. Termo de Autuação
16. Despacho de solicitação de parecer jurídico



3. Em despacho do Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Maxsuel Barros e Silva, datado de 14 de janeiro de 2025, foi encaminhado para esta assessoria, para fins de emissão de parecer jurídico de controle de legalidade o presente procedimento de inexigibilidade para contratação de artista zusical CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização de evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública, na sede do Município de Icapuí-CE.

4. É o sucinto relatório.

II - DA COMPETÊNCIA E DA LEGITIMIDADE PARA ANÁLISE JURÍDICA

5. De início cumpre destacar que a submissão das dispensas de licitações ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, possui amparo na Lei 14.133/2021, em seu artigo 53, §1º, inciso I, II e §4º, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará a contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[..]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. No âmbito no Município de Icapuí/CE, a Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos detém a competência para realizar a prévia análise jurídica em matéria de contratação pública. Nesse sentido, dispõe o Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 036/2024, de 05 de agosto de 2024.

7. Desta forma, resta evidente a atribuição privativa desta Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, para proceder com o controle prévio de legalidade, no que concerne aos atos pertinentes aos procedimentos de inexigibilidade.

8. O Decreto Municipal nº 036/2024, de 05 de agosto de 2024, elenca o rol de legitimados que podem provocar a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos e dela solicitar emissão de manifestação jurídica. Haja vista o teor dos artigos 7º e 8º da norma Infralegal supracitada, abaixo colacionados.

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

Ordenadores de Despesas;

Servidores da Assessoria Jurídica do Município;

Servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

Servidores da Secretaria de Administração e Finanças do Município;



Membros da Coordenadoria Especial de Compras;
Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;
Gestores e fiscais de contratos.

[...]

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Assessoria Jurídica do Município ou Órgão Similar, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

9. Partindo-se do pressuposto, que o caso ora submetido à análise jurídica de controle de legalidade, trata substancialmente de matéria de contratação, tem-se por conseguinte configurado o devido atendimento aos dispositivos supra mencionados.

III - DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

10. Cumpre consignar que a presente análise se restringe somente aos aspectos estritamente jurídicos do presente procedimento trazida ao exame desta Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, tendo-se em consideração que ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público responsável, adotou todas as medidas necessária para se certificar quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais, técnicas e administrativas, levando em consideração as análises econômicas, de governança, de gestão e sociais de sua competência.

11. Neste sentido, é pertinente o enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento

12. Assim sendo, o exercício da atividade jurídica da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, limitar-se-á à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, devendo-se evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos. Todavia, eventualmente, na necessidade de se emitir opinião ou formular recomendações em matéria extrajurídica, deve-se fazê-lo, enfatizando-se o caráter discricionário de seu acatamento.

IV - DA ANÁLISE JURÍDICA

IV.1 – ENQUADRAMENTO NO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.

13. Tem-se do Art. 37, inciso XXI, da CF/88, define que a celebração de contratos pela Administração Pública deve se dar, em regra, por abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, a fim de assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

14. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, veja-se:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [...] (Grifo nosso)

15. Nestes termos, cumpre se verificar a observância das diretrizes referentes ao processo de contratação direta, dispostas no Art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme estabelece:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de procedimento de inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

16. No caso concreto, verifica-se a instrução do processo com os documentos elencados no Art. 72 da Lei 14.133/2021, na forma seguinte:

- ✓ Documentos previstos Inciso I, constante do processo, de acordo com indicação do TERMO DE AUTUAÇÃO;
- ✓ Critério previsto no Inciso II, constante do documento RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DA DESPESA;
- ✓ Critério previsto no Inciso IV, apresentado pelo documento de DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ Exigência prevista no Inciso V, constante do documento TERMO DE REFERÊNCIA, no item "12". DA HABILITAÇÃO e seguintes;
- ✓ Exigência prevista no Inciso VI, consta do documento TERMO DE REFERÊNCIA, no seu item "7". DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA;
- ✓ Exigência prevista no Inciso VII, deu-se cumprimento no documento TERMO DE REFERÊNCIA, no item "8." DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO;
- ✓ Exigência prevista no Inciso VIII, atendida pelo documento AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.



17. Pretende-se, na espécie, averiguar, por meio de exame jurídico de controle de legalidade, possibilidade de se proceder a contratação de artista musical, por meio de procedimento de inexigibilidade, nos contornos da inteligência do artigo 74, II, da Lei nº: 14.133/2021, conforme se segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

18. Conforme previsão do dispositivo supra citado, nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, tem-se cabível o procedimento de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

19. Da análise do mesmo comando legal, cabe se verificar os requisitos e condicionantes para viabilidade da forma de contratação direta, por inexigibilidade, quais sejam, ao critérios cumulativos: a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

20. Quanto à exigência de que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, no caso concreto, tal condição foi atendida, na forma de contratação por meio de empresário exclusivo, pessoa jurídica, nos termos do Art. 74, § 2º, da lei 14.133/2021, veja-se:

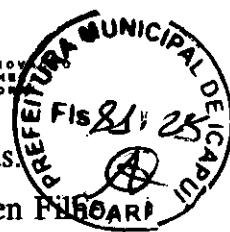
Art. 74 [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

21. Assim, tem-se que a presente contratação direta, pretende-se se dar pela forma de empresário exclusivo, pessoa jurídica, conforme se constata dos autos, no documento de Justificativa da Contratação, de acordo com trecho transcrito abaixo:

[...]Feito isso, verificamos que a atração musical de renome regional/nacional, "CANTOR WILLIAM SAFONA", aqui representada pela empresa exclusiva, DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraíso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração o CANTOR WILLIAM SAFONA, para realização do evento acima citado. [...]

22. Quanto a exigência da demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública (Art. 74, § 2º, da lei 141333/2021), percebe-se a presença da ideia de alternativa configurada pela conjunção "ou", que afasta a aplicação da



cumulatividade das condições, bastando apenas o atendimento de uma das alternativas.

23. Neste sentido, é elucidativa ao caso a sempre relevante doutrina de Marçal Justen Filho vejamos:

[...] deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

24. Não obstante, no caso em apreço, verificam-se presentes a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada, bem como, a opinião pública, conforme se depreende do documento Termo de Referência, no seu item "7", nos termos do trecho abaixo transcrito:

a) Artista Consagrada: [...]Assim, o "CANTOR WILLIAM SANFONA", é bastante conhecida na região e em nosso município, é reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pela empresa exclusiva do artista, aqui representada pela a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraíso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração o CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização do evento acima citado. Uma vez justificada a proposta mais vantajosa para a administração pública. [...] (Grifo nosso).

25. Cumpres ressaltar que o presente procedimento veio instruído com Declaração de Compatibilidade Orçamentária, assinada pela Coordenadora de Contabilidade, em 14 de janeiro de 2025, apontando previsão quanto a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesa decorrentes, da demanda ora em análise, nos termos seguintes:

[...]Declaramos, para os fins devidos, que a obrigação a ser assumida por meio da contratação constante acima, poderá ser suportada pelo orçamento do Secretaria de Cultura e Turismo, constante da Lei Municipal nº 1004, de 05 de novembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Icapuí-CE, para o exercício de 2025, e dá outras providências, na forma seguinte:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

FUNÇÃO: 13 392 0024 2.098 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Art. e Ins. Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 01.00 - Recursos próprios [...]

26. Concernente à formulação do contrato decorrente do presente procedimento, impende a observação dos comandos legais previstos, no Art. 92 da Lei 14.133/2021. Veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção. [...]

27. Neste caso, verifica-se que a minuta do contrato foi elaborada com as cláusulas correspondentes ao atendimento dos dispositivos acima citados, senão, vejamos. O inciso I foi correspondido na Cláusula Primeira, que detalha a contratação de serviços artísticos e a apresentação musical. O inciso II foi abordado na Cláusula Primeira, item 1.2, que menciona a inexigibilidade de licitação e a ratificação pela área requisitante. O inciso III indicado na Cláusula Décima Terceira, que vincula casos omissos à Lei nº 14.133/2021 e normas complementares. O inciso IV ficou definido nas Cláusulas Primeira e Quarta, que detalham a prestação de serviços no dia específico do evento. O inciso V foi indicado nas Cláusulas Segunda e Quinta, que estabelecem valor, forma de pagamento, reajustes e critérios de atualização monetária. O inciso VI foi tratado na Cláusula Quinta, que define o prazo e as condições para pagamento. O inciso VII atendido pela Cláusula Quarta, que define a data de execução e o prazo de vigência do contrato. O inciso VIII está indicado na Cláusula Terceira, que detalha a dotação orçamentária vinculada. O inciso IX, referente à matriz de risco, não foi



aplicado, assim como o inciso X, que trata do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços. O inciso XI previsto na Cláusula Quinta, item 5.4.5.1. O inciso XII não foi aplicado, assim como o inciso XIII, que trata da garantia mínima do objeto e das condições de manutenção e assistência técnica. O inciso XIV referido pelas Cláusulas Sexta e Sétima. O inciso XV, sobre as condições de importação e a data e taxa de câmbio, restou não aplicável. O inciso XVI aplicado pela Cláusula Sexta, item 6.1.d. O inciso XVII trata da obrigação do contratado em cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, consta da Cláusula Oitava, item 8.1.VI. O inciso XVIII aborda o modelo de gestão do contrato, detalhado nas Cláusulas Nona e Décima Primeira. Por fim, o inciso XIX trata dos casos de extinção, apontado na Cláusula Oitava.

28. Desta forma, é possível depreende-se da análise da minuta do contrato, em cotejo com os requisitos da norma licitatória, que o termo contratual pretendido guarda os elementos legais aplicáveis, o que lhe confere o mínimo de procedência legal.

29. Assim sendo, avaliando-se os aspectos jurídicos pertinentes ao caso em apreço, à luz dos princípios da administração pública, sobretudo o princípio da supremacia do interesse público, bem como, os elementos essenciais exigidos pelo princípio da legalidade, verifica-se que o presente procedimento de inexigibilidade, bem como, a minuta de contrato, para contratação de artista musical, à primeira vista, revestem-se de procedência legal.

V - DAS RECOMENDAÇÕES

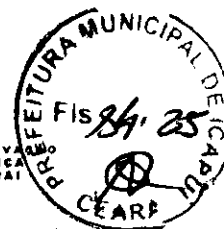
30. A condição de viabilidade jurídica da demanda pretendida no presente processo, fica dependente do acolhimento do gestor às recomendações que se passa a expor ou, alternativamente, ao seu critério, apresentar as devidas justificativas.

31. Face aos comandos legais e a prévia análise jurídica do procedimento em apreço, recomenda-se:

- ✓ Que o procedimento seja instruído com o Termo de Ratificação do presente procedimento, assinado pela autoridade competente;
- ✓ Que se proceda com a instrução do procedimento com as documentações de habilitação referentes ao item "12" do Termo de Referência;
- ✓ Que se proceda com a instrução do procedimento com as documentações referentes ao termo de contrato;
- ✓ Que se providencie a publicação do extrato de contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

VI - CONCLUSÃO

32. Face a tudo exposto, tendo em vista os elementos fáticos, jurídicos e probatórios inerentes ao presente feito e o atendimento aos requisitos expostos no Art. 74, II, da Lei nº: 14.133/2021, opina-se pela possibilidade jurídica do procedimento de contratação direta, por meio de Procedimento de inexigibilidade, para a contratação de artista musical o CANTOR WILLIAM SANFONA, para realização do evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUI "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública na Sede do Município de Icapuí-CE.

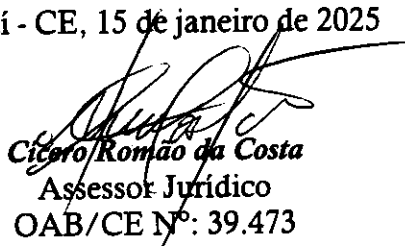


33. Registra-se que cabe ao gestor atender as recomendações ou, alternativamente, instruir o processo com as devidas justificativas.

34. Por derradeiro, impende ressaltar que o presente parecer jurídico reveste-se de teor meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões submetidas à análise jurídica de controle de legalidade, conforme documentação apresentada, não dispondo de caráter vinculativo à decisão da autoridade competente, a qual detém discricionariedade para optar pelo acolhimento, ou não, do presente parecer, nos termos da jurisprudência pátria, (MS 24073-DF, RELATOR; MIN. CARLOS VELOSO INF 296).

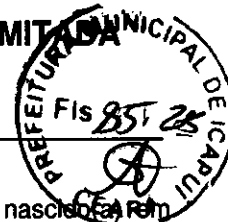
É o parecer,

Icapuí - CE, 15 de janeiro de 2025


Cicero Romão da Costa
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº: 39.473

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MUSICO, nascido em 07/12/2001, nº do CPF 068.623.405-73, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA Adalto Barbosa da Costa, nº 605, Bugio, CEP: 49090-730;

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 03/03/1990, nº do CPF 048.461.705-27, residente e domiciliado na cidade de Itabaianinha - SE, na RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, nº SN, PARAISO, CEP: 49290-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, nº SN, PARAISO, Itabaianinha - SE, CEP: 49290000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10 quotas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

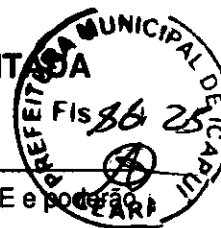
Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS	5	50.000,00	50,00
JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA	5	50.000,00	50,00
TOTAL:	10	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, JOSE DOUGLAS**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA



RAMOS OLIVEIRA que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA



CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaianinha - SE, 08 de outubro de 2024

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
Sócio/Administrador

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

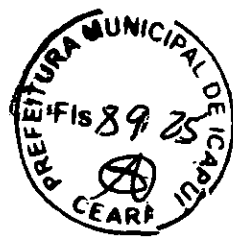
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04846170527	JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA
06862340573	WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2024 21:36 SOB Nº 28200926326.
PROTOCOLO: 240463587 DE 14/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414647257. CNPJ DA SEDE: 57685527000114.
NIRE: 28200926326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.
DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

SE

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS

DE ESTADOS/ORG EMISSORA: SE 209548 SSP SE

CPF: 068.623.408-73 DATA NASCIMENTO: 07/12/2001

PLACIO: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS ANA GLICIA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2395095964

Nº IDENTIFICACÃO: 07525485242 VALIDADE: 30/04/2032 PRAZIBILIDADE: 22/01/2021

COMOÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

William Augusto dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 04/05/2022

69001698526
88026012065

Ministro de Aviação: [Assinatura] DIRETORA PRESIDENTE
ASSISTENTE DO MINISTRO

PARCIBIDO PLASTIFICAR 2395095964

SERGIPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.685.527/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2024
NOME EMPRESARIAL DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO COSTA VIEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 49.290-000	BARRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO ITABAIANINHA
UF SE	TELEFONE (79) 9860-9033/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDOUGEDF@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 21:44:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Rua Cardeal do Brito, 311 - 18 de Junho - ARAÇUAJÓ - SP - 13020-180
CNPJ: 13.047.930/0001-90 - INSC. EST. 27.293.930-7

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIBEIRA

RUA JOSE FERREIRA SIMÕES 129 - ITABAIANINHA - ITABAIANINHA -
- ITABAIANINHA - 49290000



VALOR A PAGAR
R\$ 46,12

MÊS REFERÊNCIA
06/2024

VENCIMENTO
08/07/2024

CONSUMO FATURADO
10 m3



MATRÍCULA
0008526751
2ª VÍIA

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Leit. Anterior	28
Leit. Atual	37
Média Consumo (m3)	11
Ocorrência de leitura	-
Data de Leit. Anterior	24/05/2024
Dias de consumo	30
Média diária	0,37
Previsão para Prox. Leit	25/07/2024
Previsão de Tributos(R\$)	

Serviços	
VALOR DE AGUA	45,68
VALOR DO JUROS	0,44

Informações complementares

MENSAGEM
APONTE A CAMERA DO SEU CELULAR NO QR CODE ABAIXO
E PAGUE SUA FATURA COM PIX PELO APP DO SEU BANCO.
A SER APLICADA A PARTIR DA REFERENCIA 03/2024.

HIDRÔMETRO
A23LN0190927

DATA DE LEITURA
25/06/2024

HISTÓRICO DE CONSUMO			
REF	(M³)	REF	(M³)
MAI/2024	00010	FEV/2024	00000
ABR/2024	00010	JAN/2024	00000
MAR/2024	00013		

CLASSIFICAÇÃO / ECONOMIAS
RES:1 COM:0 IND:0 PUB:0

122409895
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005 - ART. 5º INCISO I)

Parametro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliforme	Escherichia
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	25	25	25	0	26	26
Nº de Amostras Analisadas	0	0	0	0	0	0
Nº Relação de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	0	0	0	0	0	0

IDENTIFICADOR PARA DEBITO AUTOMATICO : 0008526751



122.409.895
2ª VÍIA

PAGUE COM PIX



Comprovante da DESO

Matrícula 0008526751	Vencimento 08/07/2024
Mês/Ano 06/2024	Total a pagar R\$ R\$ 46,12

82660000000-2 46120041012-8 24098950000-6 85267510012-1





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO 7 B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

DAVES VIEIRA MARTINS

RUA TRES, 230 / AP 103 BLOCO 04 - OLARIA
ARACAJU / SE CEP: 48000000 (AG. 1)
ROTEIRO: 8 - 1 - 58 - 4860

CÓDIGO DO CLIENTE

3/952107-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

Q6004424261

CPF/CNPJ/RANI: 014.449.705-00

REF: MÊS / ANO

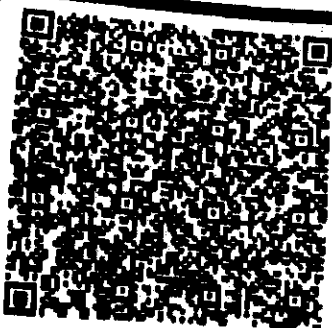
Mar / 2024

VENCIMENTO

01/04/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 83,68



NOTA FISCAL Nº 015616426 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/03/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2824 0313 0174 6200 0163 6600 1015 6154 2520 5473 1629

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (ESD) - Valor de R\$ 0,00
Problemas de Nomenclatura Pública (que para a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, MG, nº 0021743) Problemas com Nomenclatura Pública - Contato e Prefeitura local de seu município.
No São João del-Rei, MG, nº 0021743, Ligar 1901
Leitura confirmada

Datas de leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	08/02/24	11/03/24	32	09/04/2024

DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tot un (R\$)
0 em kWh	KWH	97	0,862680	83,68	3,99	83,68	19	15,89	0,6576



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, SN, PARAISO, Itabaianinha - SE, CEP: 49290-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itabaianinha - SE, 08/10/2024

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
Sócio/Administrador

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04846170527	JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA
06862340573	WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2024 21:36 SOB Nº 20240463560.
PROTOCOLO: 240463560 DE 14/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414647265. CNPJ DA SEDE: 57685527000114.
NIRE: 28200926326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.
DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 57.685.527/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:03:35 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **E92B.C3BA.5E31.A4EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N.º 686341/2024

Identificação do Solicitante: 57.685.527/0001-14

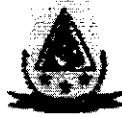
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **57.685.527/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **57.685.527/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **19/12/2024 às 16:10:19**, válida até **18/01/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Dezembro de 2024

Autenticação: 20241219WTTNND



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha



Certidão N°
37082024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
17799779

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
28969	DIVINA PROVIDENCIA PROMOcoes DE EVENTOS LTDA	57.685.527/0001-14
Endereço	Complemento	
RUA ANTENOR COSTA VIEIRA N° S/N		
Bairro	Cidade	UF
CARAIBAS	Itabaianinha	SE

Data Emissão

25/12/2024

Data Validade

23/02/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A3140808

quarta-feira, 25 de dezembro de 2024


TONNY SOUSA SANTOS

Diretor do Departamento de Arrecadação e
Fiscalização Tributária Mat.2171

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.685.527/0001-14
Razão Social: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENYOS LTDA
Endereço: RUA ANTENOR COSTA VIEIRA / PARAISO / ITABAIANINHA / SE / 49290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904416324732460

Informação obtida em 09/01/2025 19:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.685.527/0001-14

Certidão nº: 73740808/2024

Expedição: 23/10/2024, às 22:55:13

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.685.527/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

Solicitamos o balanço à contabilidade, estão providenciando, mas até o momento ainda não liberou, está aguardando a liberação da junta comercial. Devido à alta demanda e a mudança de Ano, houve um período de recesso dos órgãos fiscalizadores (junta comercial), assim que possível encaminhado para vocês.

Itabaianinha/SE 17 de janeiro de 2025

WILLIAM AUGUSTO
DOS
SANTOS:06862340573

Assinado de forma digital por
WILLIAM AUGUSTO DOS
SANTOS:06862340573
Dados: 2025.01.17 15:12:10 -03'00'

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR



ATESTADO DE CAPACIDA TÉCNICA

Pelo presente, eu **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.320.791/0001-19, estabelecida RUA GENERAL SIQUEIRA, 150 – CENTRO 49.360-000 – BOQUIM/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOSEVAN DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA GENERAL SIQUEIRA, 150 A – CENTRO 49.360-000 – BOQUIM/SERGIPE, estado civil CASADO, profissão PRODUTOR ARTÍSTICO, portador(a) da RG nº 2.048.999-4 SSP/SE e do CPF nº 828.707.055-49, por ora denominada CONTRATANTE, atestamos para os devidos fins que a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, detém qualificação técnica especializada para realizar prestação do show artístico de **WILLIAM SANFONA**.

Registramos que a empresa prestou o serviço de forma satisfatória, firmado em 30 de novembro de 2024, nos festejos de Nossa Senhora da Conceição em Riachão do Jacuípe/BA.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boquim/Sergipe, 17 de janeiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSEVAN DOS SANTOS

Data: 17/01/2025 14:13:45-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOSEVAN DOS SANTOS
EMPRESA SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ- 29.320.791/0001-19
SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 19/12/2024 16:04
Período de Competência: 12/2024
Município de Tributação do Serviço: Tenente Ananias - RN
Reg. Especial Tributação: MICROEMPRESA (ME)
Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 57.685.527/0001-14
Inscrição Municipal: 17799779
Fone/Fax: () -
Simplex Nacional: Não
Incentivador Cultural: Não
Endereço: RUA ANTENOR COSTA VIEIRA Nº S/N - ITABAIANINHA/SE, CARAIBAS



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CPF/CNPJ/Passaporte: 08.357.667/0001-58
Inscrição Municipal: _____
Inscrição Estadual: _____
Fone/Fax: _____
Email: _____
Endereço: Rua Maria Arinda, Nº 039, CENTRO
CEP: _____
Cidade: Tenente Ananias
UF: RN

Código Tributação Município: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código Nacional de Atividade: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO REFERENTE CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 620240025 DO SHOW ARTISTICO DA BANDA WILLIAM SANFONA A SER REALIZADO no dia 20 de dezembro de 2024 com duração de 01:45Min na abertura da Festa da Sagrada Família no município de Tenente Ananias/RN.

Dados bancários:
Banco Brasil ag. 1076-6 conta PJ 22897-4
Chave Pix CNPJ 57 685 527 0001 14 Divina Providência Promoções de Eventos Ltda

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: _____
Nome ou Número da Obra: _____

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	3.000,00	0,00	57.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://itabaianinha.se.gov.br/>



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 26/12/2024 10:49
Período de Competência: 12/2024
Município de Tributação do Serviço: Goiana - PE
Reg. Especial Tributação: MICROEMPRESA (ME)
Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **57.685.527/0001-14** PIS
Inscrição Municipal: **17799779** Fone/Fax: () - Simples Nacional: Não Incentivador Cultural: Não E-mail:
Endereço: **RUA ANTENOR COSTA VIEIRA Nº S/N - ITABAIANINHA/SE, CARAIBAS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA** CPF/CNPJ/Passaporte: **24.119.738/0001-30**
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone/Fax: Email:
Endereço: **CENTRO Nº S/N, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca**
CEP: **52041-045** Cidade: **Goiana** UF: **PE**



Código Tributação Município: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código Nacional de Atividade: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO REFERENTE CONFORME O CON.TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 673/2024 DO SHOW ARTISTICO DA BANDA WILLIAM SANFONA NA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA CIDADE DE GOIANA/PE , QUE FOI REALIZADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	3.000,00	0,00	57.000,00	60.000,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://itabaianinha.se.gov.br/>



MÍDIA GERAL, Cantazes e Rede Social

< **williamsanfona** ▾ ...



280 publicações **444 mil** seguidores **6.812** seguindo

William Sanfona
 • Forrozin católico 🇺🇲 🇧🇷
 • Casado @deborabaarros
 • SHOWS : 79 99864-2324
 • ASSISTA "Forró para Jesus" 🎵 🎶
 Ver tradução

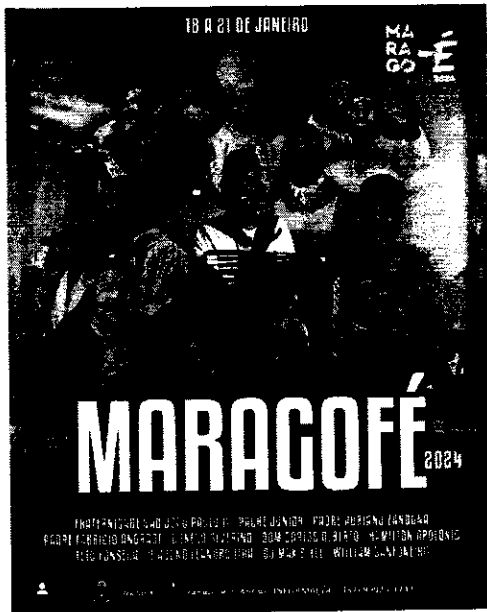

🔗 youtu.be/HEbB_R6Rkbl?si=Rb97s3njr1zXh...

📍 **Agora É Só Fé** · William Sanfona

👤 Seguido(a) por **rammosamanda**, **wandoproducoesoficial** e outras 364 pessoas

Seguindo ▾

Mensagem

@williamsanfona

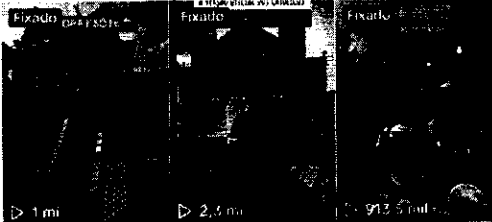
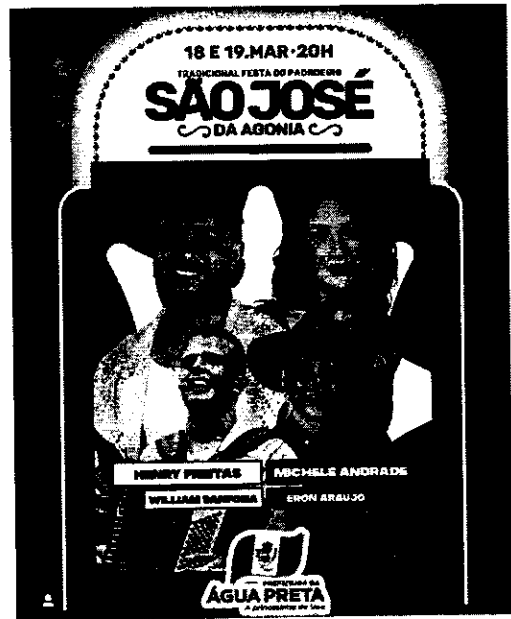
46 Seguindo **161,7 mil** Seguidores **2,3 mi** Curtidas

Seguir ▾

Shows : / 79 99864-2324
 ASSISTA AGORA "Forró para Jesus" 🎵 🎶

🔗 Inscrição

📁

PORTIFÓLIO ARTÍSTICO

- Participações em Diversos programas de Rádio e TV:



- Participações em Shows e Grandes Festivais:



- Consagração Artística: William contabiliza mais de **31 Milhões** de Streamings somando as plataformas de áudio e mais **450 mil seguidores** no Instagram, seus vídeos nessa rede social somam mais de **15 milhões** de visualizações. Recentemente ele alcançou o **TOP 5 BRASIL** com a música "Meu Alívio".

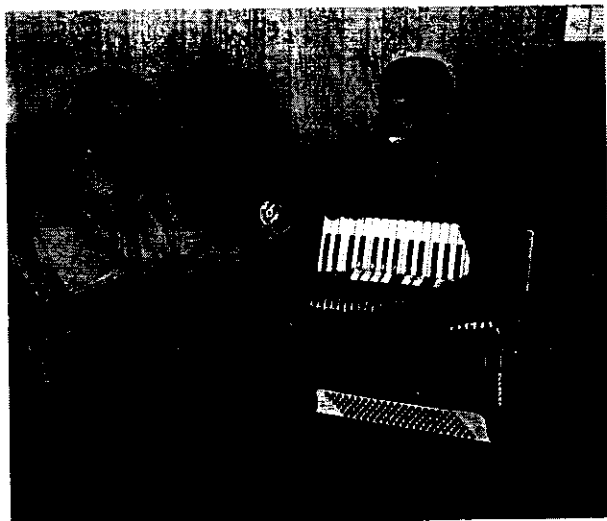
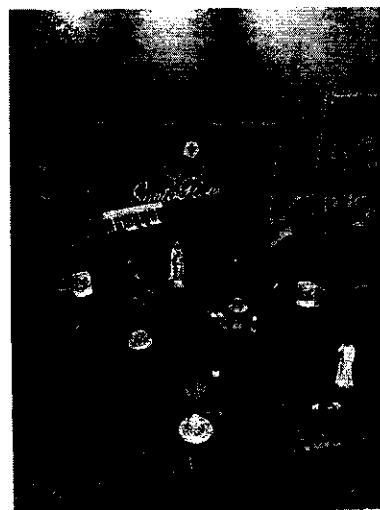
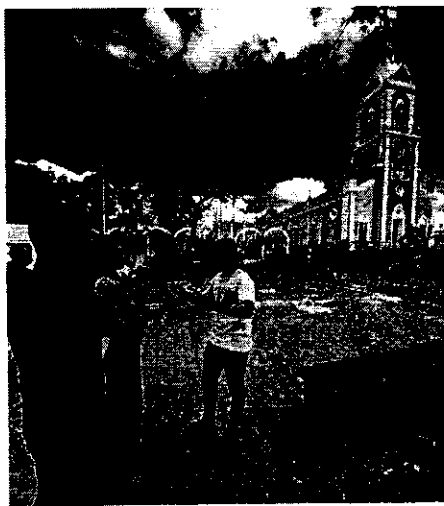
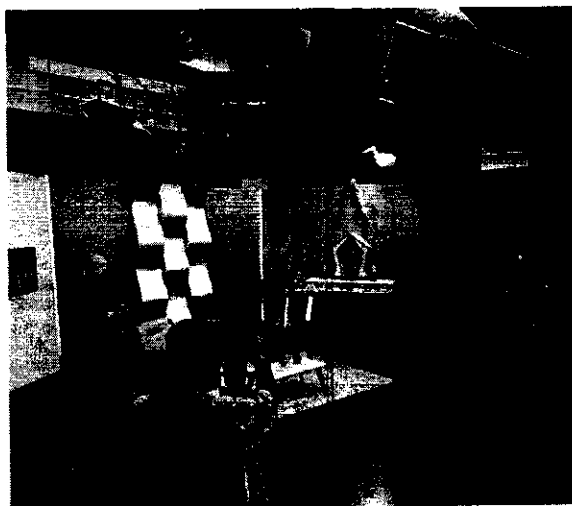
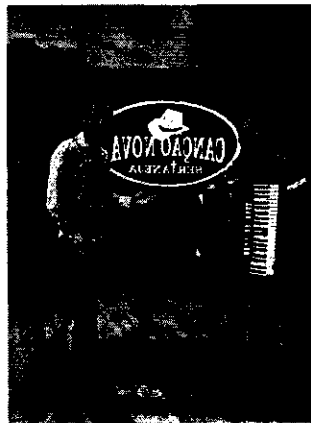
Spotify Audio Player:

- Track: **Meu Alívio** by **williamsanfona**
- Streams: **31.357.497**
- Position: **5 em alta** - 1.935 reels

Instagram Profile:

- Profile: **williamsanfona**
- Publications: **280**
- Followers: **444 mil**
- Following: **6.972**
- Bio: **William Sanfona** - Fornecedor exclusivo de... (Cidade de São Paulo - SP) | Contato: 79 9688-2323 | Endereço: Avenida Paulista 1511 | Ver localização
- Website: **www.williamsanfona.com.br**
- Account type: **Conta de Empresa**
- Website link: **www.williamsanfona.com.br**
- Website link: **www.instagram.com/williamsanfona**
- Website link: **www.facebook.com/williamsanfona**
- Website link: **www.youtube.com/williamsanfona**
- Website link: **www.tiktok.com/williamsanfona**
- Website link: **www.linkedin.com/williamsanfona**

- TVS RADIOS EM NACIONAIS:

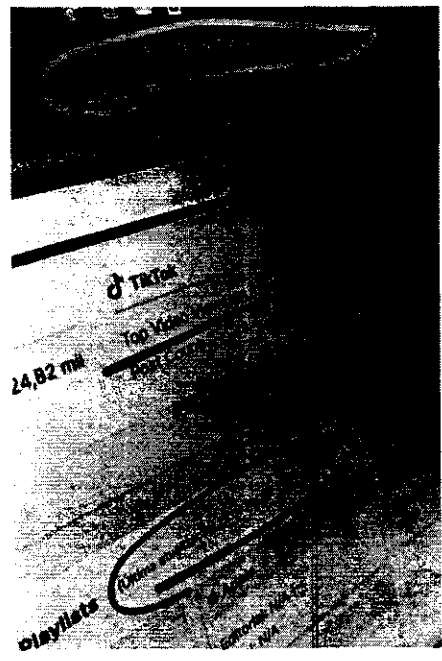




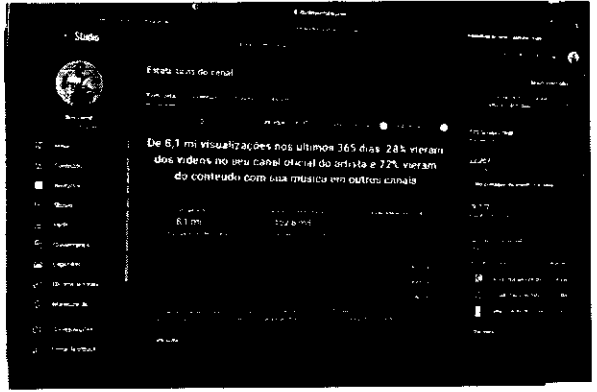
- NÚMEROS NO DIGITAL:

▶ William Sanfona · Cristão Casca de Bala

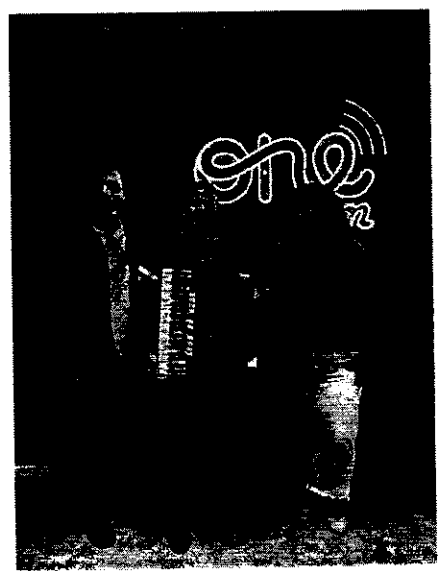
Painel profissional
3,1 mi contas alcançadas nos últimos 30 dias.

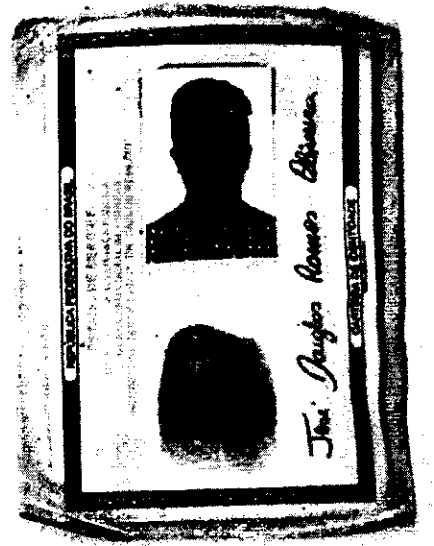


TIPO	STREAMS
	31.357.497
William Sanfona	31.357.497
	31.357.497

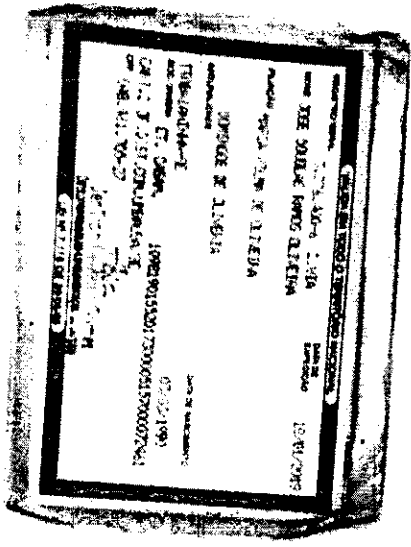


- CAPAS PLAYLIST E VISITA A SEDE DA ONERP/BRASIL:





OFICINA DE CRIAÇÃO DE TÍTULOS, RESERVAS
 E OUTROS SERVIÇOS
 Rua...
 14. (0800) 2000000 - e-mail: criacao@prefeitura.capoti.ce.br
 Cópia que a presente está a impressão foi do original que foi
 impresso, se qual alteração é de: 1. Encaminhado ao
 FENR (R. 17) - Tel: 438 - Fax: 20000000 - Ass:
 www.prefeitura.capoti.ce.br



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 933212119

Dados Gerais

Nome: WILLIAM AGUSTO DOS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 06862340573
Endereço: 150 RUA GENERAL SIQUEIRA
Cidade: Boquim
Estado: SE
CEP: 49360000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wandopromotordevendas@bol.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: WILLIAM AGUSTO DOS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 06862340573
Endereço: 150 RUA GENERAL SIQUEIRA
Cidade: Boquim
Estado: SE
CEP: 49360000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wandopromotordevendas@bol.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: WILLIAM SANFONA
Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Direção de shows
- Edição de videotape
- Filmagem em vídeo
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Fotografia
- Gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Prática de chorinho [música]
- Produção de podcasts
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de concepção de programas de tv/rádio
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Divina Providência Promoções de Eventos Ltda

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 57.685.527/0001-14

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0233080** expedida automaticamente em **19/12/2024** e válida até **18/01/2025**.

Código de Autenticidade nº **3712.1624.9250.5264**.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA NIRE : 28200926326 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: SEC2401231555			
NIRE (Sede) 28200926326	CNPJ 57.685.527/0001-14	Data de Ato Constitutivo 14/10/2024	Início de Atividade 08/10/2024		
Endereço Completo Rua ANTENOR COSTA VIEIRA, Nº SN, PARAISO - Itabaianinha/SE - CEP 49290-000					
Objeto Social Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de gravação de som e de edição de música.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA	048.461.705-27	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS	068.623.405-73	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA	048.461.705-27	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS	068.623.405-73	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
14/10/2024	20240463560	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2024, às 11:51:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código DG1UQFLO.

Nayara Siqueira Brito
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.623.405-73, portador da cédula de identidade RG nº 3.620.954-6 SSP/SE residente e domiciliado na Rua Jonoaldo Bomfim, centro, Município de Aracaju/se, CEP: 49.087-350. Declaro Pelo presente caráter exclusivo para seus devidos fins, que a empresa **DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE é a sua única representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade no qual eu sou sócio ativo e proprietário da marca **WILLIAM SANFONA**.

Aracaju/SE 06 de janeiro de 2025

Assinado de forma digital por
WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS:06862340573
Dados: 2025.01.06 12:33:15 -03'00'

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Itabaianinha/SE 13 de janeiro de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS:06862340573 Assinado de forma digital por WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS:06862340573
Dados: 2025.01.13 10:56:56 -03'00'

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Itabaianinha/SE 13 de janeiro de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS Assinado de forma digital por WILLIAM
AUGUSTO DOS SANTOS:06862340573
SANTOS:06862340573 Dados: 2025.01.13 10:55:26 -03'00'

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Itabaiânia/SE 13 de janeiro de 2025

WILLIAM AUGUSTO
DOS

SANTOS:06862340573

Assinado de forma digital por
WILLIAM AUGUSTO DOS
SANTOS:06862340573
Dados: 2025.01.13 10:53:55 -03'00'

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO NÃO POSSUI VÍNCULO A QUALQUER INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob pena das sanções previstas nas leis, que a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, não possui vínculo a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto do Estado e Município, tanto em atividade, quanto em regime de licença; em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Itabaiânia/SE 13 de janeiro de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS:06862340573
Assinado de forma digital por WILLIAM
AUGUSTO DOS SANTOS:06862340573
Dados: 2025.01.13 10:52:40 -03'00'

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO SUPERVINIENTES DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos sob pena das sanções previstas nas leis, que a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabaianinha/SE 13 de janeiro de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS:06862340573
Assinado de forma digital por
WILLIAM AUGUSTO DOS
SANTOS:06862340573
Dados: 2025.01.13 10:51:23 -03'00'

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍRENOVAÇÃO
COMEÇA
AOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Trata-se de contratação de prestação de serviços de shows artísticos do artista musical de renome regional/nacional "CANTOR WILLIAM SANFONA", para realização de show artístico a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública, afim de comemorar as festividades do aniversário de emancipação política da cidade, bem como promover a cultura, na realização do evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", na Sede do Município de Icapuí-CE, com a referida apresentação artística.

Isto posto, o Secretário de Cultura e Turismo de Icapuí-CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, instruído nos moldes do artigo 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 2025.01.14.02, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de serviços de show artístico do artista musical de renome regional/nacional "CANTOR WILLIAM SANFONA", para realização de show artístico, no evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", na Sede do Município de Icapuí, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber, empresa: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraíso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração, o CANTOR WILLIAM SANFONA, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a administração pública, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras artistas/bandas da mesma qualidade.

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de ratificação, nos termos legais.

Icapuí-CE, 15 de janeiro de 2025.


Maxsuel Barros e Silva
Secretário de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº 2025.01.14.04 - Processo nº. 004/2025. Fica RATIFICADO todos os seus termos a Inexigibilidade nº. 2025.01.14.02, nos autos do Processo nº 003/2025, com fundamento no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de serviços de show artístico do artista musical de renome regional/nacional "CANTOR WILLIAM SANFONA", para realização de show artístico, no evento em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", à favor da empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 20.211.797/0001-83, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Icapuí-CE, 15 de janeiro de 2025. Maxsuel Barros e Silva – Secretário de Cultura e Turismo.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ICAPUÍA RENOVACÃO
CONEXÃO
AGORA**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025****CONTRATO Nº 002/2025.**

Inexigibilidade Nº. 2015.01.14.02

Processo Administrativo Nº. 003/2025.

CONTRATANTE: Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo.
CONTRATADA: Divina Providência Promoções de Eventos Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, s/n - CEP: 49.290-000 - Bairro Paraiso - Itabaianinha - SE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. William Augusto dos Santos, brasileiro, casado comunhão parcial, músico, inscrito no CPF nº. 068.6623.405-73 e RG nº. 36209546 - SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Adalto Barbosa da Costa, nº. 605 - Bugio - CEP: 49090-730 - Aracaju - SE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da atração o CANTOR WILLIAM SANFONA, afim de se apresentar durante o eventos em alusão aos FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ "SEMANA DO MUNICÍPIO 2025", que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, na Sede do Município de Icapuí-CE, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a administração pública, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras artistas/bandas da mesma qualidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; Data de apresentação do show: 19 de janeiro de 2025. Local do Evento: Praça Pública na Sede do Município de Icapuí. Icapuí-CE, 15 de janeiro de 2025. Maxsuel Barros e Silva – Secretário de Cultura e Turismo. William Augusto dos Santos – Representante Legal da Contratada.